



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3.	DO CREDENCIAMENTO.....	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
5.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS	8
6.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
8.	DA HABILITAÇÃO	17
9.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	26
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	27
11.	DOS RECURSOS	28
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	29
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	29
14.	DO TERMO DE CONTRATO	32
15.	DA REPACTUAÇÃO	32
16.	DO REAJUSTE	33
17.	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	33
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	33
19.	DO PAGAMENTO	33
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37
21.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	38
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	39
	ANEXO I	42



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO II.....	111
ANEXO III	122
ANEXO IV	123



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Processo Administrativo nº 01250.007491/2017-97

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 02 de maio de 2017

HORÁRIO: 08:30 (08 horas e 30 minutos - horário de Brasília)

LOCAL:

Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Copeiragem e Garçonaria, a serem executados de forma continuada, com fornecimento de mão de obra e materiais, em regime de empreitada por preço global, objetivando atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Blocos “E” , “R” e no Complexo do Setor Policial, Brasília – DF e Rua Vergueiro nº 3073, 11º Andar, Villa Mariana, São Paulo-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.3. A licitação será por **um único grupo**, contendo 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no item 1. do Termo de Referência. Obrigatoriamente o licitante terá que oferecer lance para todos os itens.
- 1.4. O lance será julgado pelo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, proveniente da Ação 2000, cuja Fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.2. A autoridade signatária do Termo de Referência é responsável por garantir a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no artigo 5º da Lei 12.690, de 2012, a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e no Termo de Conciliação Judicial



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (ANEXO V deste Edital).

- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal. (Acórdão 0746-09/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU – Plenário)
- 4.3. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.3.1.A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.3.2. Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário, mensal e anual de cada item; valor total mensal e valor total anual.
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 5.6.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.6.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.6.2.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo V do Termo de Referência deste Edital.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 6.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O Pregoeiro efetuará análise de compatibilidade das propostas com os preceitos contidos nos art. 29 e 29-A da IN nº 02/2008/SLTI – MP.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que apresentar:
- 7.2.1.1. **Valores unitários e global do lance superiores aos estabelecidos na planilha de valor estimado da Administração – Anexo III deste edital;**
 - 7.2.1.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.2.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.2.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 7.2.2.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.2.3.1. Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDSERVIÇOS – DF, CNPJ n. 00.438.770/00011;

- 7.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 **(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.6.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha, além de erros “aritméticos” QUE NÃO INTERFIRAM NO VALOR DA PROPOSTA, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, ou seja, mesmo que o licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar a proposta conforme não optante, devido à restrição imposta pela lei complementar 123/2006 (art 17 – XII).**
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9.3. O não envio da proposta no prazo assinalado no item 7.6 será enquadrado, para todos os efeitos, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.9.4. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 8 deste Edital, devendo esta comprovação se realizar por meio do sistema Comprasgovernamentais.
- 7.9.5. Caso haja algum problema de conexão, a comprovação de habilitação poderá ser por e-mail: licita.selic@mcti.gov.br, desde que respeitado o tempo inicial de solicitação pelo sistema.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** SICAF;
 - 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.** O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.3.1. O licitante convocado a encaminhar a documentação de habilitação que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2.2 e não solicitar prorrogação conforme subitem 8.2.3, além de ser desclassificado, ficará sujeito às penalidades contidas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação econômico-financeira e técnica.

8.4. Habilitação jurídica:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 8.4.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.4.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.4.5.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.6.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.6.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira apresentando as seguintes documentações:

- 8.6.4.1.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

- 8.6.4.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 8.6.4.3.** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, da matriz e das filiais (quando houver), conforme modelo constante do **Anexo VI do Termo de Referência**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 8.6.4.4.** **a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.**
- 8.6.4.5.** quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

8.6.4.6. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.4.6.1. no caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

8.7. A certidão, referida no subitem 8.6.4.6., que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão. Esta regra vale para as demais certidões solicitadas no Edital.

8.8. Relativos à Qualificação Técnica:

8.8.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.8.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 8.8.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 8.8.1.4.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- 8.8.1.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.8.2.** Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 8.8.3.** Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.
- 8.8.4.** Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização, compatíveis com o objeto licitado, por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do art. 19, §5º da IN nº 02/2008, incluído pela IN nº 6/2013.
- 8.8.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão ser apresentados pelos licitantes, além do sistema Comprasgovernamentais, pelo endereço eletrônico: licita.selic@mctic.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado. Os documentos originais poderão ser solicitados pelo Pregoeiro(a) para que sejam remetidos por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.9.1. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através dO e-mail licita.selic@mctic.gov.br contendo o “print screen” da tela e aviso por telefone (61)2033-8088. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

8.9.2. Caso na hipótese do sítio oficial (COMPRASNET) estiver indisponível, deverá registrar através do SERPRO na CSS (css.serpro@serpro.gov.br ou 0800-978-2329) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail licita.selic@mctic.gov.br e aviso por telefone (61)2033-8088 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 8.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 9.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;
- 10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Instrução Normativa SLTI/MP nº 6, de 23 de dezembro de 2013, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 13.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 13.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, se aplicando tal condição em caso de prorrogação da vigência contratual.
- 13.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 13.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - 13.3.4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MP 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 13.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, especialmente no disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013.
- 13.9.** Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 13.9.1.** Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.
- 13.10.** Será considerada extinta a garantia:
- 13.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.10.2.** no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

13.10.3. A fim de evitar as chamadas fianças emitidas por corretoras proibidas para tal finalidade, não serão aceitas fianças que não sejam emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas para tal fim pelo Banco Central do Brasil.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DA REPACTUAÇÃO

- 15.1.** As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca de reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados devidamente



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

- 19.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 19.6.1.** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 19.7.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.7.1.** não produziu os resultados acordados;
- 19.7.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 19.7.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

19.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

19.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2.** apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5.** não mantiver a proposta;
 - 20.1.6.** cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A prática de atos contra a Administração Pública, dispostos na Lei 12.846/2013 sujeita o infrator às sanções nela previstas.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: licita.selic@mcti.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço; Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço eletrônico: licita.selic@mcti.gov.br.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mcti.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC, deste Ministério, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

- 22.10.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.10.3.** ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 22.10.4.** ANEXO IV - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira.

Brasília, 17 de abril de 2017

Angelina Souza Leonez
Pregoeira

Domingos Carlos Pereira Rego
Autoridade Superior



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Copeiragem e Garçonaria, a serem executados de forma continuada, com fornecimento de mão de obra e materiais, em regime de empreitada por preço global, objetivando atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Blocos "E", "R" e no Complexo do Setor Policial, Brasília – DF e Rua Vergueiro nº 3073, 11º Andar, Villa Mariana, São Paulo-SP Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Descrição dos serviços:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Bloco "E"	Quantidade Bloco "R"	Quantidade (SPO)	Quantidade Representação MCTIC/SP	Total
01	01	Copeira (o)	15	20	05	02	42
	02	Garçom/Garçonete	15	21	-	02	38
	03	Auxiliar de Copa	01	01	01	-	03
	04	Encarregado (a)	01	01	01	-	03
	Total						86

1.3. As estimativas mencionadas na tabela acima têm como objetivo a formação do preço global e servem tão somente de orientação para a elaboração da proposta, não sendo obrigação do Órgão a utilização da quantidade total. O preenchimento dos postos ocorrerá mediante solicitações parciais, na medida das necessidades do MCTIC.

1.4. O quantitativo foi definido da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

1.4.1. Copeira: quantidade de copas, horário de atendimento e fluxo de pessoas;

1.4.2. Garçom: número de andares atendidos horário de atendimento e fluxo de pessoas;

1.4.3. Auxiliar de Copa: necessidade das unidades com maior fluxo de pessoas;

1.4.4. Encarregado: Unidades atendidas.

Copas Bloco E	Copeiras	Copas Bloco R	Copeiras	Copas SPO	Copeiras	Copa MCTIC/SP	Copeiras
5º Andar	2	9º	2	Bloco B	1	11º Andar	2
4º Andar (GABMI)	3	8º	2	Bloco E	2		
3º Andar	2	7º	2	Bloco F	1		
2º Andar	2	3º Leste	2	Bloco R/S	1		
Sobre Loja	2	3º Oeste	2				
Térreo	2	3º Sede	2				
Garagem	2	2º Leste	1				
		1º Oeste	2				
		Sobre Loja	2				
		Térreo	1				
		Auditório	1				
		Mezanino	1				
Copas Bloco E	Garçons	Copas Bloco R	Garçons	Copa MCTIC/SP	Garçons		
5º Andar	3	9º	3	11º Andar	2		
4º Andar	2	8º	2				
4º Andar (GABMI)	4	7º	2				
3 º Andar	2	3º Leste	2				
2º Andar	2	3º Oeste	2				
Sobre Loja	2	3º Sede	3				
		2º Leste	1				
		1º Oeste	2				
		Sobre Loja	2				
		Térreo	1				
		Auditório	1				
Copas Bloco E	Auxiliar de Copa	Copas Bloco R	Auxiliar de Copa	Copas SPO	Auxiliar de Copa		
	1		1		1		
Copas Bloco E	Encarregado	Copas Bloco R	Encarregado	Copas SPO	Encarregado		
	1		1		1		

1.4.5. Alterações no número de copas em funcionamento e mudanças no fluxo de pessoas pode modificar a disposição acima especificada.

1.5. Todos os serviços deverão ser executados por apenas uma pessoa jurídica, justificando o processo licitatório e a contratação em único grupo, até mesmo por economicidade processual, de fiscalização e de controle dos serviços.

1.6. Apesar de a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

porém é imprescindível que a divisão do objeto **seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala** (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

1.7. De acordo com o Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário “deve ser evitado o parcelamento” de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, **copeiragem, garçom**, etc., sendo objeto de parcelamento os serviços apenas aos que reste comprovado, que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a publicação da Lei 9.632 de 7/05/1998, foram extintos os cargos e ou empregos da função de copeira e garçom diversos, tornando-se assim esta função exercida por empresa de terceirização conforme prevê o decreto Lei 200 de 25/02/1967 em seu parágrafo 7º do Artº10, onde se baseou o decreto 2.271 de 7/07/1997, para tornar esta atividade como acessória ou complementar.

2.2. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97, necessários ao bom funcionamento do MCTIC e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

2.3. Por se tratar de uma excepcionalidade, prevista no parágrafo 1º do art. 11 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008, informamos que o perfil dos serviços demandados é de prestação continuada e difusa em suas ações, dificilmente mensuráveis de forma objetiva e direta que venha a permitir uma contratação por produto ou resultado. A adoção da unidade de medida por postos de trabalho permite à administração admitir a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

2.4. A administração espera com a contratação em tela, propiciar melhor atendimento aos servidores, colaboradores e visitantes do MCTIC e que os servidores mantenham exclusiva dedicação às atividades fins que lhe competem.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontrada no mercado.

3.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Os serviços configuram-se como serviço de natureza continuada, assim torna-se conveniente, em razão dos custos envolvidos na sua contratação, um dimensionamento maior do prazo contratual, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de que cabe citar, por exemplo, **evitar custos administrativos com contratações repetitivas que ensejariam dispêndios, haja vista que, a necessidade e conveniência de manter disponíveis os serviços elencados neste instrumento são imprescindíveis à Administração pelos motivos ora expostos.**

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Atribuições para o (a) copeiro (a):

4.1.1.1. Manipular, preparar e servir café, água ou chá em todas as dependências ocupadas pelo MCTIC, no mínimo 02 (duas) vezes por turno, ou quando solicitado pelas Unidades;

4.1.1.2. Solicitar o abastecimento regularmente e quando necessário de materiais, evitando desperdícios;

4.1.1.3. Comunicar de imediato ao encarregado da CONTRATADA, qualquer dificuldade, defeito no equipamento ou outro fato que venha a servir de óbice para a boa e perfeita execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

4.1.1.4. Manter-se na copa, sem afastar-se de seus afazeres, não atendendo chamado ou solicitações não autorizadas pela Administração;

4.1.1.5. Cumprir fielmente as atribuições dessa atividade, respeitando a seguinte distribuição de afazeres:

4.1.1.6. Diariamente:

4.1.1.6.1. Lavar copos, xícaras e demais utensílios utilizados nas copas com emprego de detergentes biodegradáveis;

4.1.1.6.2. Manipular e preparar chá e café no interior das diversas copas existentes no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

4.1.1.6.3. Promover a conservação, asseio e limpeza da copa e dos equipamentos.

4.1.1.6.4. Semanalmente:

4.1.1.6.5. Limpar a copa, promovendo a excelência da higiene e ordem, através da conservação de geladeiras, micro-ondas, máquinas de café (localizadas nas copas), bancadas, pias e metais, portas e ferragens, pisos e paredes, usando produtos que sejam salutar aos usuários e ao meio ambiente.

4.1.1.7. Quinzenalmente:

4.1.1.7.1. Limpar os armários com produtos apropriados, conservando o bom nível de higiene e mantendo em ordem e sob o controle, os utensílios e mantimentos deixados sob a guarda do serviço de copa.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

4.1.2. Atribuições do garçom/garçonete:

4.1.2.1. Servir café, água ou chá em todas as dependências ocupadas pelo MCTIC, no mínimo 02 (duas) vezes por turno, ou quanto solicitado pelas Unidades;

4.1.2.2. Servir água, café ou chá nos gabinetes do Ministro e Secretário-Executivo, bem como nos Gabinetes das Autoridades legalmente constituídas e nas salas de reuniões de acordo com as necessidades da Administração;

4.1.2.3. Requisitar, quando necessário, utensílios, equipamentos e materias;

4.1.2.4. conservar os equipamentos, móveis e utensílios colocados a disposição dos serviços.

4.1.2.5. Servir eventos nos gabinetes das autoridades legalmente constituídas, de acordo com as necessidades da Administração;

4.1.2.6. Manter discrição e sigilo das informações que por ventura venha a tomar conhecimento por força de suas atribuições.

4.1.3. Atribuições para o (a) auxiliar de copa:

4.1.3.1. Auxiliar às copeiras, executar serviços de limpeza e higiene nas instalações da copa, distribuir galões de água e realizar outros serviços de apoio às copas.

4.1.4. Atribuições para o (a) encarregado (a):

4.1.4.1. Coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços diariamente, obedecendo às orientações regulamentares, zelando pela qualidade dos mesmos; fazer o controle das folhas de ponto dos empregados; cuidar da adequada apresentação pessoal dos empregados, verificando se os mesmos estão devidamente uniformizados e identificados por crachá; manter-se em



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

contato permanente com o fiscal; fazer o controle do recebimento do material; distribuir para as copas todo o material de limpeza e material de consumo, informando ao fiscal do contrato o consumo mensal de cada copa.

4.1.4.2. Executar e supervisionar o abastecimento de materiais nas copas, acompanhando e controlando o estoque de material, evitando a falta de produtos e possibilitando ajustes periódicos à lista de necessidades.

4.1.4.3. Prestar todos os esclarecimentos, dentro do prazo pré-determinados que forem solicitados pela CONTRATANTE, inclusive apresentando documentação.

4.1.4.4. Fazer cumprir a escala de serviços, observando pontualmente os horários de entrada e saída dos empregados.

4.1.4.5. Acompanhar e orientar o exercício das funções, mantendo a qualidade da prestação de serviço.

4.1.4.6. Informar a fiscalização sempre que houver qualquer desrespeito às normas estabelecidas.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. COPEIRA (O) (Classificação CBO: 5134-25)

a) Nível fundamental completo

b) Tempo mínimo de experiência: 06 (seis) meses; e

c) Experiência comprovada em atividades de complexidade equivalente, onde tenha sido requerido habilidades necessárias aos serviços descritos no presente Termo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

5.1.2. GARÇOM/GARÇONETE (Classificação CBO: 5134 – 05)

- a) Nível fundamental completo
- b) Tempo mínimo de experiência: 06 (seis) meses; e
- c) Experiência comprovada em atividades de complexidade equivalente, onde tenha sido requerido habilidades necessárias aos serviços descritos no presente Termo.

5.1.3. AUXILIAR DE COPA (Classificação CBO: 5134-25)

- a) Nível fundamental completo
- b) Tempo mínimo de experiência: 06 (seis) meses; e
- c) Experiência comprovada em atividades de complexidade equivalente, onde tenha sido requerido habilidades necessárias aos serviços descritos no presente Termo.

5.1.4. ENCARREGADO (Classificação CBO: 4101-05)

- a) Nível médio completo
- b) Tempo mínimo de experiência: 06 (seis) meses; e
- c) Experiência comprovada em atividades de complexidade equivalente, onde tenha sido requerido habilidades necessárias aos serviços descritos no presente Termo.

5.2. Para a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, estima-se a instalação dos postos de serviço, de acordo com as localidades conforme abaixo:

5.2.1. Esplanada dos Ministérios Bloco “E”, Brasília-DF:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
------	--------	------------



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

01	Copeira (o)	15
02	Garçom/Garçonete	15
03	Auxiliar de Copa	01
04	Encarregado (a)	01
Total Geral		32

5.2.2. Esplanada dos Ministérios Bloco “R”, Brasília-DF:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
01	Copeira (o)	20
02	Garçom/Garçonete	21
03	Auxiliar de Copa	01
04	Encarregado (a)	01
Total Geral		43

5.2.3. Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Brasília-DF:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
01	Copeira (o)	05
02	Auxiliar de Copa	01
03	Encarregado (a)	01
Total Geral		07

5.2.4. Representação MCTIC/SP

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
01	Copeira (o)	02



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

02	Garçom/Garçonete	02
Total Geral		04

5.2.5. Quantitativo consolidado:

CONSOLIDAÇÃO POR LOCALIDADE						
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. “E”	QUANT. “R”	QUANT. SPO	QUANT. MCTIC/SP	TOTAL
01	Copeira (o)	15	20	5	02	42
02	Garçom/Garçonete	15	21	-	02	38
03	Auxiliar de Copa	01	01	01		03
04	Encarregado (a)	01	01	01		03
Total Geral		32	43	07	04	86

5.3. Local de prestação dos serviços:

5.3.1. Edifício Sede, Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”;

5.3.2. Edifício Sede, Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”;

5.3.3. Complexo de Edifícios localizados no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03 em Brasília-DF;

5.3.4. Representação do MCTIC, na Rua Vergueiro nº 3073, 11º Andar, Villa Mariana, São Paulo-SP; e

5.3.5. Qualquer local em que o MCTIC vier a ter imóvel.

5.3.6. Os prestadores de serviços alocados em São Paulo serão de responsabilidade do (a) encarregado (a) do Bloco “E”.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

5.4. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em sentença normativa, lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SINDSERVIÇOS – DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5.4.1. Para julgamento das propostas todos os salários e benefícios será considerada a CCT do SINDSERVIÇOS, inclusive para os postos localizados em São Paulo.

5.5. Para os valores cotados a empresa licitante deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, para cada categoria de serviço do presente Termo de Referência com previsão de custo mensal para o total de postos previstos e o valor global para os 12 (doze) meses previstos na contratação inicial (salários, leis sociais e trabalhistas, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transporte, alimentação, treinamento/reciclagem) e demais insumos necessários à sua composição, levando em consideração o piso salarial de cada categoria profissional, a carga horária e o modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecida pelo anexo II da IN/SLTI/MPOG 06/2013.

5.6. A Licitante deverá considerar em sua proposta o montante relativo às despesas administrativas e lucros (taxa de administração, que seja suficiente para fazer face às despesas administrativas, despesas de escritório, custos de admissão e demissão, com pessoal, custos bancários e financeiros, impostos personalíssimos diretos e/ou indiretos, etc.).

5.7. Para fins de composição de custos, e levando em consideração que a carga horária dos trabalhadores envolvidos nos serviços, objeto do presente Termo de Referência, é de 40 (quarenta) horas semanais, a CONTRATADA deverá apresentar o custo de no mínimo 44 Vales Transporte por mês, ou seja, 2 (dois) vales por dia, não se isentando com isso do fornecimento de vales transporte para o trajeto rodoviária/esplanada nas cidades que não possuem linha direta para a Esplanada dos Ministérios, Setor Policial Sul e Vila Mariana em São Paulo, devendo também efetuar o fornecimento de vales transportes para os trabalhadores que residirem nas cidades do entorno, no caso dos locais do Distrito Federal.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

5.8. Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, por força do art. 13 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, editada pela SLTI do MPOG.

5.9. Da aferição da potabilidade da água para consumo humano:

5.9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de retirar amostra do lote de água entregue, para submetê-la à análise laboratorial de potabilidade para consumo humano, sempre que julgar necessário.

5.9.2. As despesas com as análises laboratoriais durante a vigência contratual correrão as expensas da CONTRATADA até o total de 3 (três), sendo levado em consideração para custo estimado da análise em laboratório habilitados, pela ANVISA, da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos e Saúde (RESBLAS).

5.9.3. O número de análises laboratoriais poderá exceder aquele fixado no item anterior, caso exista processo administrativo formalizado para apurar suspeita de contaminação da água fornecida, e correrão as expensas da CONTRATADA caso reste comprovada impropriedade para consumo humano.

5.9.4. As análises serão preferencialmente, procedidas por laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) e será garantido o direito de acompanhar, caso deseje, a escolha da amostra pela CONTRATANTE e seu encaminhamento ao referido laboratório.

5.9.5. No caso de comprovação de impropriedade, para consumo humano, na amostra analisada, a CONTRATADA fica obrigada a denunciar aos órgãos de controle sobre o fato e realizar a imediata mudança de fornecedor, além de proceder à análise do produto do novo fornecedor com o fim de garantir a potabilidade da água fornecida.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.1.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

6.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.1.4. Implantação adequada do planejamento à execução e à supervisão permanente dos serviços, por parte da CONTRATADA, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências e equipamentos da **CONTRATANTE** de que fizer uso.

6.1.5. Distribuição do efetivo de acordo com a necessidade de serviços, de forma a manter uma limpeza adequada e um perfeito asseio em todas as frentes de trabalho.

6.1.6. Cumprimento da carga horária pelos empregados em turnos e horários estabelecidos pela CONTRATADA e aprovado por este MCTIC, de acordo com estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.7. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.1.8. A satisfação do público usuário.

7. DOS UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão **CONTRATANTE**, confeccionadas com tecido e material de qualidade, compreendendo peças para todas as



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

CATEGORIA	PEÇAS DO CONJUNTO DE UNIFORME
Garçom	02 (dois) conjuntos de traje social composto de: blazer preto, camisa social manga longa na cor branca, calça social em microfibra na cor preta e gravata borboleta preta de primeira qualidade.
	01 (um) cinto social na cor preta.
	01 (um) par de sapatos social, em couro de boa qualidade, solado antiderrapante, na cor preta.
	03 (três) pares de meias, social, em poliamida, cor preta.
Copeira	02 (duas) calças na cor preta, com elástico na cintura.
	03 (três) blusas em malha fria de primeira qualidade, tipo polo, na cor utilizada pela empresa.
	03 (três) pares de meias na cor preta.
	02 (seis) toucas capilares, tipo rede, confeccionada em nylon.
	01 (um) avental térmico confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável por meio de tiras nas costas, sem forro que protege contra calor radiante e vapores quentes.
	02 (dois) pares de sapatos, modelo fechado, solado antiderrapante, na cor preta, confortável e de acordo com a atividade exercida.
Auxiliar de serviço de copa	02 (duas) calças na cor preta, com elástico na cintura.
	03 (três) blusas em malha fria de primeira qualidade, tipo polo, na cor utilizada pela empresa.
	03 (três) pares de meias na cor preta



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

	02 (dois) pares de bota de couro, cano curto, solado antiderrapante.
Encarregado	02 (dois) (conjuntos) Uniformes de acordo com os padrões da empresa, diferenciado dos uniformes das copeiras e dos garçons.

7.2. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pelo MCTIC, e serem entregues aos prestadores de serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após aprovação, sendo que este prazo poderá ser dilatado por igual período, mediante justificativa formal e antecipada, acatada pela Fiscalização.

7.3. Deverá ser entregues 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

7.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

7.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.6. CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniformes a seus funcionários.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para atendimento da necessidade dos serviços a CONTRATADA deverá entregar mensalmente o material abaixo discriminado, de uma única vez, em sua totalidade, até o 5º dia útil do mês.

8.1.1. Material de Consumo fornecimento (mensal):

Item	Descrição do Produto/Material	Unidade de Medida	Quantidade Bloco "E"	Quantidade Bloco "R"	Quantidade SPO	Quantidade MCTIC/SP	Total
1	Açúcar refinado de 1ª	Kg	150	100	20	05	275



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Item	Descrição do Produto/Material	Unidade de Medida	Quantidade Bloco "E"	Quantidade Bloco "R"	Quantidade SPO	Quantidade MCTIC/SP	Total
	qualidade						
2	Açúcar cristal de 1ª qualidade	Kg	500	500	200	15	1215
3	Adoçante de qualidade superior, que contenha aspartame, disponibilizado em embalagens originais de 100 ml	Frasco	16	16	08	04	44
4	Adoçante de qualidade superior, sem aspartame, disponibilizado em embalagens originais de 100ml	Frasco	20	20	08	04	52
5	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros de polycarbonato atóxico, transparente, com lacre de segurança, próprio para acondicionamento de água mineral, com selo ou rótulo aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e com registro no Ministério da Saúde.	Garrafão	1200	1480	300	170	3150
6	Chá diversos sabores, caixa contendo 10 sachês de 10gr (pelo menos 3 sabores diferentes)	Cx	80	80	30	10	200
7	Copos descartáveis para água, capacidade de	Und.	150.000	150.000	25.000	10.000	335.000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Item	Descrição do Produto/Material	Unidade de Medida	Quantidade Bloco "E"	Quantidade Bloco "R"	Quantidade SPO	Quantidade MCTIC/SP	Total
	200ml, material polipropileno incolor e transparente						
8	Copos descartáveis para café, capacidade de 50ml, material poliestireno incolor e transparente	Und	80.000	80.000	20.000	5.000	185.000
09	Guardanapo de papel, folha dupla, medindo aproximadamente 30x30cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	100	120	50	15	285

8.1.2. Material de Limpeza fornecimento (Mensal)

Item	Descrição do Produto/Material	Unidade de Medida	Quantidade Bloco "E"	Quantidade Bloco "R"	Quantidade SPO	Quantidade MCTIC/SP	Total
1	Água sanitária de 1ª qualidade, a base de cloro, frasco de 1 litro.	Frasco	24	30	10	03	67
2	Álcool etílico hidratado, concentração mínima de 92º INPM, uso doméstico, frasco de 1 litro.	Frasco	24	30	10	04	68
3	Detergente líquido, neutro e biodegradável, de 1ª qualidade, frasco com 500ml.	Frasco	80	80	24	10	194
4	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote contendo 08	Pacote	16	16	8	03	43



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Item	Descrição do Produto/Material	Unidade de Medida	Quantidade Bloco "E"	Quantidade Bloco "R"	Quantidade SPO	Quantidade MCTIC/SP	Total
	unidades de 60gr cada.						
5	Esponja para limpeza, dupla face (duas cores: de um lado espuma de poliuretano e do outro lado manta sintética).	Und	60	60	20	10	150
06	Flanela branca para limpeza de pia, medindo aproximadamente 40x60cm.	Und	40	40	10	05	95
07	Limpador multiuso, frasco com 500ml.	Frasco	24	24	10	04	62
08	Saco de algodão alvejado, medindo aproximadamente 50x70cm.	Und	30	30	10	04	74
09	Sabão em barra de 1ª qualidade, a base de glicerina, unidade com 200gr.	Und	60	60	20	10	150
10	Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem (caixa/pacote) de 1kg.	Kg	14	14	08	03	39
11	Saco plástico para lixo, capacidade de 200 litros, cor preta, medidas aproximadas: largura de 63cm e altura de 80cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	02	02	02	01	07
12	Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros, cor preta, medidas aproximadas: largura de 75cm e altura de 105cm, pacote com 100	Pacote	04	04	02	01	11



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Item	Descrição do Produto/Material	Unidade de Medida	Quantidade Bloco "E"	Quantidade Bloco "R"	Quantidade SPO	Quantidade MCTIC/SP	Total
	unidades.						
13	Sabão em barra de 1ª qualidade, a base de glicerina, unidade com 200gr.	Und	60	60	20	10	150

8.1.3. Material de uso Variável fornecimento (Trimestral)

Item	Descrição do Produto/Material	Unidade de Medida	Quantidade Bloco "E"	Quantidade Bloco "R"	Quantidade SPO	Quantidade MCTIC/SP	Total
01	Colher confeccionada em polietileno	Und	07	12	04	01	24
02	Forro para bandeja de aço inoxidável redonda, com diâmetro mínimo de 30cm, em vinil	Und	35	35	12	05	87
03	Funil para verter café em garrafa térmica	Und	07	12	04	01	24
04	Funil para verter água do garrafão	Und	07	12	04	01	24
05	Coador de flanela para café, compatível com máquina de café industrial de 20 litros	Und.	20	20	08	02	50
06	Balde plástico, capacidade de 60 litros, com tampa.	Und	14	24	08	02	48
07	Escova oval plástica, para limpeza manual.	Und	07	12	04	01	24
08	Escova para limpeza de garrafa térmica, com corpo e cerdas plásticas, medindo aproximadamente 37cm.	Und	14	24	08	02	48



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

09	Pano de prato, medindo aproximadamente 40x60cm.	Und	40	40	10	05	95
10	Rodo de 40 cm com cabo em madeira.	Und	14	24	08	02	48
11	Pá de lixo com cabo de 01	Und	07	12	04	02	24
12	Vassoura de piaçava com 40 cm e cabo em madeira.	Unid	07	12	04	02	24

*ATENÇÃO: Os quantitativos da planilha são apenas para base estimativa da composição de custo das proponentes, podendo oscilar para mais ou para menos desde que não venha a prejudicar a boa qualidade dos serviços, caso em que não isenta a CONTRATADA de dispor de outros materiais que por ventura venham ser necessários à execução dos mesmos.

8.2. Os custos referentes aos materiais deverão constar do item “B” do MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS da planilha de formação de preços para os postos de Copeira e Auxiliar de Copa.

8.3. A CONTRATADA deverá manter estoque de segurança de materiais para que os serviços não sofram descontinuidade.

8.4. Da empresa que vier a ser CONTRATADA será exigido a apresentação da autorização expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, referente a concessão para lavra e comercialização por parte de seu fornecedor de água mineral.

8.5. Os galões de propriedade do MCTIC, entregues à CONTRATADA quando da assinatura do contrato, estarão dentro do prazo de validade, devendo a CONTRATADA manter os mesmos dentro da validade não inferior a 2 (dois) anos, inclusive na rescisão de contrato.

8.6. Todo material de limpeza deverá ser de primeira qualidade e biodegradáveis.

8.7. O MCTIC poderá por conta própria adquirir os materiais reiteradamente solicitados e não entregues, cuja falta venha comprometer a execução dos serviços, ficando autorizado o desconto correspondente ao valor despendido com os referidos materiais, na fatura do



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

mês em que o fato ocorrer sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora.

8.8. Em caso de haver sobra de material, em um determinado mês, a quantidade excedente será descontada da quantidade do mês seguinte, e a diferença glosada da fatura.

8.9. Os equipamentos disponíveis, em cada copa do MCTIC, serão colocados à disposição da CONTRATADA, mediante “Termo de Responsabilidade”, Anexo IX do Termo de Referência com assunção de integral responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e reposição a partir do início da prestação dos serviços contratados;

8.10. Todos os utensílios disponíveis em cada copa do MCTIC, serão colocados à disposição da CONTRATADA, e deverá ser mantido por toda duração do contrato nas mesmas quantidades e estado em que fora recebido, devendo ser entregues, ao final do contrato, nas mesmas condições iniciais.

8.11. A licitante vencedora deverá a cada 03 (três) meses elaborar cronograma de reposição para as xícaras, copos e garrafas térmicas, coador de café, colher em polietileno e demais utensílios que se fizer necessária à reposição e apresentar ao Fiscal de Contrato para conferência das quantidades a serem repostas, e após aprovação apresentar o material no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.12. Os equipamentos, tais como, Geladeira, Máquina de Café e Micro-ondas quando necessitarem de manutenção a licitante vencedora deverá substituir o mesmo por outro de iguais características, até o retorno do equipamento reparado.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada às 7h, na forma que segue:

9.2. A jornada de trabalho será de 40h semanais, 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do Órgão, sendo das 07h às 21h horas nos Blocos “E” e “R” e das 07h às 18h no Setor Policial Sul e na Representação em São Paulo, em turnos cujo horário será definido pela Fiscalização do MCTIC.

9.2.1. Copeiro (a) de segunda à sexta, das 7h às 19h;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

9.2.2. Garçons/garçonete de segunda a Sexta, das 7h às 22h.

9.3. Por necessidade dos serviços, devidamente justificada e tempestivamente comunicada, o horário da prestação dos serviços poderá ser alterado, levando em consideração o interesse deste Ministério e a legislação em vigor, sendo que não será permitida a execução de horas extras ou trabalhos em horário noturno que é compreendido entre 22h de um dia às 05h do dia seguinte.

9.4. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e nas hipóteses de faltas de funcionários, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 2 (duas) horas do início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de substituto (a), cujas qualificações sejam iguais ou superiores àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato, em hipótese alguma será aceito que o Encarregado substitua as copeiras, garçons e/ou auxiliares de serviços de copa.

9.5. O controle de frequência deverá ser realizado por meio de ponto eletrônico, em conformidade com o que estabelece as diretrizes disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por meio da PORTARIA Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

9.5.1. Exceto para os postos localizados na Vila Mariana em São Paulo.

9.6. O sistema de controle de frequência eletrônica deverá ser implantado as expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato.

9.7. Devem ser seguidas as normas vigentes da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Convenção Coletiva de Trabalho e outras subsidiárias.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, ao licitante será facultado à realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone nº (61) 2033-8654.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

10.1.1. Caso a licitante opte por realizar esta deverá apresentar Declaração de Vistoria, conforme **anexo VII**, deste Termo de Referência, de que tomou conhecimento de todos os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;

10.1.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria esta deverá apresentar declaração conforme o **anexo VII**, deste Termo de Referência, no qual afirma que possui pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações e suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura sessão pública.

10.3. Para a vistoria o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.

11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

11.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.7. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.9. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

12.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

12.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

12.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.11. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

12.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.14. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

12.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.15. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

12.15.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

12.15.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

12.15.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

12.15.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

12.15.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

12.15.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.

12.15.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

12.15.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

12.15.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

12.15.5. A empresa CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

12.15.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

12.15.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

12.15.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

12.15.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.17. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

12.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.21.1. Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.24. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

12.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.28. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.29.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.31. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

12.32. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

12.33. Sujeitar-se à retenção da fatura mensal, pela CONTRATANTE, para o pagamento, dos salários e dos benefícios de vale transporte e de alimentação, direto aos trabalhadores vinculados ao contrato, caso ocorra a paralização dos serviços por parte da CONTRATADA.

12.34. Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências do MCTIC, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como do efetivo contratado;

12.35. Apresentar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, controles de frequência, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

12.36. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios.

12.37. Efetuar o pagamento de salários de seus empregados alocados nos serviços de que trata o presente Termo de Referência, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do efetivo exercício dos serviços;

12.38. Fornecer transporte, por meio de vale transporte, cartão de transporte, pecúnia ou por meios próprios, suficiente para o traslado do funcionário, empregado nos serviços aqui tratados, de sua residência, tanto no Distrito Federal quanto no “entorno” do Distrito Federal, ao local de trabalho e vice-versa;

12.39. Fornecer vale alimentação no valor indicado na Convenção Coletiva do Sindicato da Classe e em quantidade igual ao dos dias trabalhados.

12.40. Jamais vincular o pagamento dos salários e demais benefícios de seus empregados aos pagamentos das faturas a serem efetuados pelo CONTRATANTE;

12.41. Responder, em até 48 (quarenta e oito) horas, os questionamentos da CONTRATANTE quando for acionada por meio de correspondência oficial, sob a pena de que lhe sejam aplicadas as sanções cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

15.3.1. Fiscalização inicial:

15.3.1.1. Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências.

15.3.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

15.3.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

15.3.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT): em geral é a do SINDSERVIÇOS.

15.3.1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

15.3.1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

15.3.2. Fiscalização mensal:

15.3.2.1. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente, e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

15.3.2.2. Exigir da empresa comprovante dos pagamentos de salário, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

15.3.2.3. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

15.3.2.4. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

15.3.2.4.1. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

15.3.2.4.2. cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

15.3.2.4.3. cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

15.3.2.4.4. cópia da Relação de Tomadores (RET).

15.3.2.4.5. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

15.3.2.4.6. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

15.3.2.4.7. cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

15.3.2.4.8. cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

15.3.2.4.9. cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

15.3.2.4.10. cópia da Relação de Tomadores (RET).

15.3.2.4.11. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

15.3.2.4.12. Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

15.3.3. Fiscalização diária:

15.3.1.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

15.3.1.2. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

15.3.4. Fiscalização especial:

15.3.4.1. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

15.3.4.2. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

15.3.4.3. A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

15.3.4.4. Fiscalizar por meio de comprovantes eventuais cursos, treinamento e reciclagem que forem exigidos por força de lei ou pelo contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

15.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

15.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

15.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

15.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

15.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

15.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

15.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

16.1.6. não manter a proposta.

16.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

16.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

16.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

16.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.3.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.3.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.3.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.3.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

16.3.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.8. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.3.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.4. também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

17.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

17.3. O Contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

17.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

17.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.4.1. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

17.4.2. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

17.4.3. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

17.4.4. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos; e

17.4.5. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita o art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor;

Em, 17 de abril de 2017.

Uéliton José Duarte
Assistente em Ciência e Tecnologia

De acordo,
Encaminhe-se o presente Termo de Referência ao Coordenador de Logística e Patrimônio para encaminhamento à CGRL.

Em, /fevereiro de 2017.

Sônia Regina da Silva Oliveira
Chefe da Divisão de Serviços Gerais

De acordo.
Encaminhe-se ao Sr. Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, para aprovação e encaminhamento à COLCC.

Em, /fevereiro de 2017.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Eduardo Viola
Coordenador de Logística Patrimônio

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Sra. Coordenadora de Licitações Contratos e Compras, para a abertura de processo licitatório visando a referida contratação.

Em, /fevereiro de 2017.

Domingo Carlos Pereira Rego
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Processo n.º XXXXX

(nome empresarial) _____, inscrita no

CNPJ n.º _____, com sede em

_____ (endereço completo), fax

n.º _____, e-mail _____, telefone n.º

(____) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)

_____, infra-assinado, portador da Carteira de

Identidade n.º _____, CPF n.º _____, declara que concorda com

todas as condições do **Edital e seus anexos**, para o que apresenta sua proposta final

vencedora, para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de

copeiragem e garçonaria, para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

Comunicações – MCTIC, conforme discriminado abaixo:

SERVIÇOS DE COPEIRAGEM									
Gru po	Item	Descrição	Quan t. Bloco E	Quan t. Bloco R	Quan t. SPO	Quant. MCTI C/SP	Total de postos	Valor unitári o	Valor total
Únic o	01	Copeira (o)	15	20	05	02	42		
	02	Garçom/Garço nete	15	21	-	02	38		
	03	Auxiliar de Copa	01	01	01	-	03		
	04	Encarregado (a)	01	01	01	-	03		
	Valor Total Mensal						R\$		
	Valor Total Anual						R\$		

No preço proposto estão inclusos todos os custos necessários a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, constando todas as despesas, com a mão-de-obra a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta e de _____ (_____) dias. (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local _____, _____ de _____ 2017.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO - II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	Nº Processo	
2	Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Grupo	Item	Descrição	Quantidade de Bloco "E"	Quantidade de Bloco "R"	Quantidade de (SPO)	Quantidade e Representação MCTIC/S P	Quantidade PREVISTA a contratar (em função da unidade de medida)
01	01	Copeira (o)	15	20	05	02	42
	02	Garçom/Garçonete	15	21	-	02	38
	03	Auxiliar de Copa	01	01	01	-	03
	04	Encarregado (a)	01	01	01	-	03



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

	Total		86
--	-------	--	----



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO – III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Valor (R\$)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO-1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO-2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (valor total – 6% do salário base)	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e Auxílio funeral;	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO-3: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais/Ferramentas/Equipamentos	
C	Treinamento	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais totais dividido pela quantidade de empregados envolvidos, exceto encarregado.

MÓDULO-4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho SAT/INSS		
H	SEBRAE		
TOTA L			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Os percentuais incidem sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
SUBTOTAL		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	TRIBUTOS		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO – IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro.	
Valor total por empregado		

NOTA 1: DEVERÁ SER EFETUADA UMA PLANILHA PARA CADA CATEGORIA DE EMPREGADO.

NOTA 2: NA PLANILHA DE CUSTO DO ENCARREGADO NÃO DEVERÁ CONSTAR NO Módulo 3 as alíneas B- Materiais e Ferramentas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO – V DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

<u>TIPO DE SERVIÇO</u>	<u>QUANTIDADE DE M² POR ÁREA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO PROPOSTO</u>	<u>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL</u>
Copeira (o)	42	R\$ 3.958,75714	R\$ 166.267,80000
Garçom/Garçonete	38	R\$ 4.984,30000	R\$ 189.403,40000
Auxiliar de Copa	03	R\$ 4.183,43667	R\$ 12.550,31000
Encarregado (a)	03	R\$ 6.721,60167	R\$ 20.164,80500
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR MÊS			R\$ 388.386,31500
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR MÊS POR EXTENSO (Trezentos e oitenta e oito mil trezentos oitenta e seis reais e trinta e um centavos).			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR ANO (Valor mês x 12)			R\$ 4.660.635,72000
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR ANO POR EXTENSO (quatro milhões seiscentos e sessenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta dois centavos).			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO – VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro que a
Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual
nº _____, estabelecida
em _____,
_____ , possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa, vigência do contrato e valor total do contrato:

	Órgão/Empresa	Vigência	Valor do contrato
01			
02			
03			
04			
05			
VALOR TOTAL			R\$

Valor total dos contratos

R\$ _____ (_____
_____).

Local de data: _____ / _____ 2017.

Assinatura do Representante



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

- ❖ **OBSERVAÇÃO:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante também deverá informar o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO – VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nº Processo: _____.
Pregão Eletrônico nº ____/____.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada em _____, representada pelo Senhor _____ CPF nº _____ RG nº _____, declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar, futuramente, desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, em conformidade com a opção demarcada abaixo.

- ☐ **Opção 01:** O representante da empresa declara que vistoriou minuciosamente os locais de prestação dos serviços constantes do objeto e que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração de sua proposta comercial.
- ☐ **Opção 02:** O representante da empresa declara que optou pela não realização da vistoria e que assume, inteiramente, a responsabilidade e consequências por essa ação, mantendo todas as condições que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Representante da Empresa

Nome e doc. Do Representante

ANEXO – VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS

Material de Consumo (fornecimento mensal):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Açúcar refinado de 1ª qualidade	Kg	275		
02	Açúcar cristal de 1ª qualidade	Kg	1215		
03	Adoçante de qualidade superior, que contenha aspartame, disponibilizado em embalagens originais de 100 ml	Frasco	44		
04	Adoçante de qualidade superior, sem aspartame, disponibilizado em embalagens originais de 100ml	Frasco	52		
05	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros de polycarbonato atóxico, transparente, com lacre de segurança, próprio para acondicionamento de água mineral, com selo ou rótulo aprovado pelo	Garrafão	3150		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e com registro no Ministério da Saúde.				
06	Chá diversos sabores, caixa contendo 10 sachês de 10gr (pelo menos 3 sabores diferentes)	Caixa	200		
07	Copos descartáveis para água, capacidade de 200ml, material polipropileno incolor e transparente	Und.	335.000		
08	Copos descartáveis para café, capacidade de 50ml, material poliestireno incolor e transparente	Und	185.000		
09	Guardanapo de papel, folha dupla, medindo aproximadamente 30x30cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	285		

Material de Limpeza (fornecimento Mensal)

Item	Descrição do Produto/Material	Unidade de Medida	Total	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água sanitária de 1ª qualidade, a base de cloro, frasco de 1 litro.	Frasco	67		
02	Álcool etílico hidratado, concentração mínima de 92º INPM, uso doméstico, frasco de 1 litro.	Frasco	68		
03	Detergente líquido, neutro e biodegradável, de 1ª qualidade, frasco com 500ml.	Frasco	194		
04	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote contendo 08 unidades de 60gr cada.	Pacote	43		
05	Esponja para limpeza, dupla face (duas cores: de um lado espuma de poliuretano e do outro lado manta sintética).	Und.	150		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Item	Descrição do Produto/Material	Unidade de Medida	Total	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Flanela branca para limpeza de pia, medindo aproximadamente 40x60cm.	Und	95		
07	Limpador multiuso, frasco com 500ml.	Frasco	62		
08	Saco de algodão alvejado, medindo aproximadamente 50x70cm.	Und	74		
09	Sabão em barra de 1ª qualidade, a base de glicerina, unidade com 200gr.	Und	150		
10	Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem (caixa/pacote) de 1kg.	Kg	39		
11	Saco plástico para lixo, capacidade de 200 litros, cor preta, medidas aproximadas: largura de 63cm e altura de 80cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	07		
12	Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros, cor preta, medidas aproximadas: largura de 75cm e altura de 105cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	11		

Material de uso Variável (fornecimento Trimestral)

Item	Descrição do Produto/Material	Unidade de Medida	Total	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Colher confeccionada em polietileno	Und	24		
02	Forro para bandeja de aço inoxidável redonda, com diâmetro mínimo de 30cm, em vinil	Und	87		
03	Funil para verter café em garrafa térmica	Und	24		
04	Funil para verter água do garrafão	Und	24		
05	Coador de flanela para café, compatível com máquina de café industrial de 20 litros	Und.	50		
06	Balde plástico, capacidade de 60 litros, com tampa.	Und	48		
07	Escova oval plástica, para limpeza manual.	Und	24		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

08	Escova para limpeza de garrafa térmica, com corpo e cerdas plásticas, medindo aproximadamente 37cm.	Und	48		
09	Pano de prato, medindo aproximadamente 40x60cm.	Und	95		
10	Rodo de 40 cm com cabo em madeira.	Und	48		
11	Pá de lixo com cabo de 01	Und	25		
12	Vassoura de piaçava com 40 cm e cabo em madeira.	Unid	25		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, declaro estar ciente das responsabilidades quanto à utilização dos equipamentos disponibilizados pelo MCTIC, para prestação dos serviços de copeiragem, comprometendo-me, em especial, a:

- a) zelar pelo bom estado, integridade e pelo funcionamento dos equipamentos que estão sob minha responsabilidade, comunicando qualquer anormalidade à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos;
- b) assumir o ônus pela manutenção, com substituição de peças (se necessário), nos equipamentos, sem repassar os custos ao MCTIC, devendo ainda substituí-los por conta própria em caso de defeito insanável que ocorra por mal uso, imprudência ou imperícia;
- c) comunicar a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos quando algum equipamento não apresentar mais condições normais de funcionamento devido ao esgotamento do seu tempo útil de vida, condição específica na qual não serei responsável pela sua substituição.

Declaro, ainda, que sou responsável pelos equipamentos listados abaixo e que estes se encontram em perfeitas condições de uso:

ITEM	QUANT. BLOCO (E)	QUANT. BLOCO (R)	QUANT. BLOCO (SPO)	REPRESENTAÇÃO (MCTIC/SP)
Geladeira	17	15	04	
Micro-ondas	14	09	04	01
Máquina de café	09	12	03	
Forno elétrico	03	-	-	
Freezer	-	06	-	-
Esterilizador	-	12	-	-
Liquidificador	-	09	01	-
Bebedouro	22	39	04	01
Carrinho de chá	10	10	03	
Frigobar				02



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Brasília-DF, ____ de _____ de 2017.

(REPRESENTANTE DA CONTRATADA)

CONTRATADA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DADOS DO FUNCIONÁRIO	
NOME DO FUNCIONÁRIO:	
CPF:	EMPRESA:
FUNÇÃO:	CNPJ:
Declaro que: () Não possuo parente exercendo atividade funcional no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. () Possuo parente exercendo atividade funcional no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme abaixo especificado: Nome: Grau de Parentesco: Cargo/Função: Lotação: () Não possuo parente no mesmo contrato no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. () Possuo parente trabalhando no mesmo contrato Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme abaixo especificado: Nome: Grau de Parentesco: Cargo/Função:	
LOCAL E DATA:	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:

CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES – MCTIC E A
EMPRESA**

.....

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, designado pelo Contrato Social nº....., o qual o habilita à representação extrajudicial da empresa, para celebrar contratos e assumir as decorrentes obrigações. No caso de se tratar de Procurador, dispositivo nº..... do contrato que autoriza o sócio-gerente a constituir procuradores com poderes expressos para celebrar contratos e assumir as obrigações inerentes, cartório de, na data.....de de, livro nº.....,folha nº..... ; tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos Serviços de Copeiragem e Garçonaria, a serem executados de forma continuada, com fornecimento de mão de obra e materiais, em regime de empreitada por preço global, objetivando atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Blocos “E” , “R” e no Complexo do Setor Policial, Brasília – DF e Rua Vergueiro nº 3073, 11º Andar, Villa Mariana, São Paulo-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2017, bem como em seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Bloco “E”	Quantidade Bloco “R”	Quantidade (SPO)	Quantidade Representação MCTIC/SP	Total
01	01	Copeira (o)	15	20	05	02	42
	02	Garçom/Garçonete	15	21	-	02	38
	03	Auxiliar de Copa	01	01	01	-	03
	04	Encarregado (a)	01	01	01	-	03
	Total						86

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor global total anual de R\$.....(....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem 6.3, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA solicitar, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Para o reajustamento dos insumos do processo será utilizada a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, nas modalidades previstas no Termo de Referência/Edital, comprovante de prestação de garantia de 5%(cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, observadas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.
- 8.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.3. Caso o pagamento que trata o Subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

9. CLÁUSULA NONA– REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

- 9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº ____2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____2017.
- 10.2. Além do existente no Termo de Referência, apresentar a Declaração de Nepotismo (Anexo X do Termo de Referência), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____2017.
- 11.2. A aplicação das sanções contratuais se dão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

17.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, ou conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 109 da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula
de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA**
o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins dos artigos 19-A
e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia
da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos
correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores
alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos
aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando
houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o
momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A,
inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores
alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada
para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a
instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução
Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia
da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá
permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos,
independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar
o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do
contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês
após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução
Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

<u>TIPO DE SERVIÇO</u>	<u>QUANTIDADE DE M² POR ÁREA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO PROPOSTO</u>	<u>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL</u>
Copeira (o)	42	R\$ 3.958,75714	R\$ 1.995.213,60
Garçom/Garçonete	38	R\$ 4.984,30000	R\$ 2.272.840,80
Auxiliar de Copa	03	R\$ 4.183,43667	R\$ 150.603,72
Encarregado (a)	03	R\$ 6.721,60167	R\$ 241.977,60
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR ANO (Valor mês x 12)			R\$ 4.660.635,72000
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR ANO POR EXTENSO (quatro milhões seiscentos e sessenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta dois centavos).			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO IV
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2017.

Ofício nº /

Brasília, de de .

Ao Senhor Gerente
(*nome do gerente*)
(*Endereço com CEP*)

Senhor(a) Gerente,

Reportamos ao Termo de Cooperação Técnica nº / , firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o prestador de serviços abaixo especificado:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome personalizado: _____
Endereço: _____
Representante legal: _____
CPF do representante legal: _____

Dados do Evento:

Nome do Evento: (Ex.: pode ser o nome da empresa prestadora de serviços)
Descrição do Evento: (Ex.: contrato de prestação de serviços nº 00/2014)
Data Início: (início do contrato)

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou
do servidor previamente designado pelo Ordenador



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ofício nº /

Brasília, de de .

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Proprietário,

1. Informamos que solicitamos a abertura do **Evento** na Agência nº_____, do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº_____/_____, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo (____) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada abaixo, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmem poderes para representar a Empresa.

3. Informamos que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Assinatura do Ordenador de Despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ofício nº /

Brasília, de de 2017.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração do ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao **Evento** destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o **Prestador de Serviços** _____(Nome da Empresa), CNPJ _____.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: _____

Nome do Evento: _____

Ratificamos que o **Evento** somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/201 __, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Endereço para geração do ID (www.bb.com.br acessar a aba Governo – Judiciário – Serviços exclusivos – Depósito Judicial – Depósito em Garantia – clique aqui para emissão de guia)

Atenciosamente,

(nome do gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ofício nº /

Brasília, de de 2017.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicitamos **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ do **Evento** nº _____, do Evento nº _____ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e **CREDITAR** a conta conforme dados a seguir:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

Brasília, _____ de _____ de 2017 .

Senhor _____ ,
(nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/____ - _____, de ____/____/____, informamos a efetivação de **DÉBITO** no **Evento** nº _____, Evento nº _____ e **CRÉDITO** na seguinte conta:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor
Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
Endereço



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ofício nº /

Brasília, de de
2017

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO** para consulta de saldos e extratos de **Evento** para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

ANEXO V

TERMO DE CONCILIAÇÃO
JUDICIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) *são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados*”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de- obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT - Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do **Processo 01082-2002-020-10-00-0**, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- Serviços de limpeza;
- Serviços de conservação;
- Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- Serviços de recepção;
- Serviços de copeiragem;
- Serviços de reprografia;
- Serviços de telefonia;
- Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- Serviços de auxiliar de escritório;
- Serviços de auxiliar administrativo;
- Serviços de office boy (contínuo);
- Serviços de digitação;
- Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- Serviços de ascensorista;
- Serviços de enfermagem;
- Serviços de agentes comunitários de saúde;

Parágrafo Primeiro - O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo - As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não

detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Cláusula Terceira - A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

GUILHERME MASTRICHI BASSO

GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho

Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS

FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

Procurador do Trabalho

MOARCI ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2017

HELIA M. DE OLIVEIRA BETTERO

MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União

Advogado da União

1ª Região

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

**Presidente da Associação Nacional dos
Magistrados da Justiça do Trabalho –
ANAMATRA**

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

**Presidente da Associação dos Juízes
Federais do Brasil - AJUFE**

REGINA BUTRUS

**Presidente da Associação Nacional dos
Procuradores do Trabalho - ANPT**